



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 58/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 50/2022
APROVADO EM 09.06.2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos provenientes do QESE, para suplementação de fichas de material de distribuição gratuita e gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos do QESE no valor de R\$ 1.886.123,71 (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha – 256

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 976.123,71

02.07.01 – Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 258

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 365.000,00

02.07.02 – Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.2.026 – Manutenção do Ensino Básico – Infantil
 Creche

3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita

Ficha – 281

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 545.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário